

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



CONTRATO Nº 20230312

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo (a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 491.271.442-91, residente na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, SN, e de outro lado a firma A N DOS SANTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.627.186/0001-22, estabelecida à ROD PA 127, SN, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, residente na TRAVESSA TEMBE, SN, PONTO CERTO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 377.802.202-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010218	CEBOLA Tipo branca, tamanho médio, de 1ª qualidade. Embalagem tipo rede de até 5 kg.	QUILO	210,00	12,950	2.719,50
010219	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO FABRICADO A PARTIR DA CARNE BOVINA DIANTEIRA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL. EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA, ATÓXICA DE 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	120,00	44,090	5.290,80
010223	FRANGO CONGELADO Frango abatido inteiro resfriado. Aspecto da carne próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - emb. Sacos plásticos transparentes, apresentando data fabricação e validade impressas no rótulo, embalagem secundária de papelão, acondicionando até 10kg, com registro no SIF ou SISP.	QUILO	600,00	12,820	7.692,00
010226	MARGARINA COM SAL C/ SAL. Embalagem de 250 gr. O produto deve ser isento de gorduras trans e conter no mínimo 65% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com recomendação para uso culinário - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	QUILO	6,00	17,130	102,78
010239	ARROZ TIPO 1 Aguilhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 01 kg. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº 80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para arroz, beneficiado e polido, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características	QUILO	360,00	5,590	2.012,40

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



	organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.				
010244	FARINHA DE TRIGO Pré cozido 500gr embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade produto com registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério Da Saúde.	QUILO	180,00	7,320	1.317,60
010268	PIMENTÃO IN NATURA 1º QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	QUILO	180,00	14,700	2.646,00
010285	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA EM GRÃOS MÉDIOS, TORRADA NÃO QUEIMADA, NÃO AZEDA OU AMARGA. ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 01 KG	QUILO	300,00	8,980	2.694,00
010391	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 01KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA	QUILO	180,00	8,120	1.461,60
010393	MANTEIGA PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 500G	QUILO	90,00	57,330	5.159,70
010486	BATATA Serem suficiente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie. Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa, acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme qualidade solicitada, nova, de 1ª qualidade e transparente com até 03 kg, com etiqueta de pesagem.	QUILO	210,00	9,050	1.900,50
010488	CENOURA De 1ª Qualidade, tamanho médio e grande, casca íntegra sem fungos, consistente, firme, embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 3kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	QUILO	210,00	8,650	1.816,50
010499	REFRIGERANTES 2L DIVERSOS SABORES Em embalagens pet de 2 litros em pacotes com 6 unidades, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde.	PACOTE	150,00	43,210	6.481,50
010526	BOLACHA SALGADA Salgado tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, pacote com 400g caixa com 20 pacotes.	CAIXA	60,00	103,650	6.219,00
010531	MASSA PARA SOPA. (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) 500g Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagens de até 1kg. Prazo de validade no mínimo de três(3) meses a partir da data de entrega conter informações nutricionais no rotulo.	FARDO	60,00	75,690	4.541,40
010545	COLORAL Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãs e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica de 100g, com validade não inferior a 180 dias	PACOTE	60,00	1,620	97,20
011768	CARNE MOÍDA congelada sem gordura Embalagem intacta, na embalagem deverá constar, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA congelada, com classificação 1ª embalagem plástica de 500g. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	QUILO	420,00	30,120	12.650,40
011788	VINAGRE ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATOXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML.COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	98,00	2,870	281,26
012228	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTADO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS QUANTO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DEASAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPENÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	120,00	17,640	2.116,80
012695	APRESUNTADO Fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de	QUILO	12,00	23,670	284,04

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



	validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.			
012709	QUEIJO Tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	QUILO	15,00	65,000 975,00
012710	TEMPERO COMPLETO TEMPERO UTILIZADO NO PREPARO OU NA FINALIZAÇÃO DE RECEITAS. NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEL. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. SABORES DIVERSOS	QUILO	62,00	135,490 8.400,38
012889	OVO DE GALINHA Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	CAIXA	30,00	212,030 6.360,90
012894	CAFÉ Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas - embalagem tipo a vácuo de 500g. Data de validade e fabricação.	QUILO	420,00	28,620 12.020,40
012903	ADOÇANTE LÍQUIDO de Sacarina e Ciclamato em Gotas; sabor residual amargo	UNIDADE	60,00	5,050 303,00
012905	CALDO DE CARNE Sal, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, oleína de palma, salsa, carne bovina, alho, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corantes naturais cúrcuma e caramelo IV.	PACOTE	61,00	4,950 301,95
012906	CARNE BOVINA EM CONSERVA Carne bovina, gordura bovina, tendão bovino, sal, açúcar, condimentos, polifosfato de sódio (estabilizante), carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrato de sódio (conservante).	UNIDADE	960,00	11,700 11.232,00
012912	CARNE MISTA Carne bovina mista resfriada: (ponta de agulha) deve apresentar-se com aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias. Embalagem plásticas atóxicas e transparentes, contendo 01 ou 02 kg segundo solicitação.	QUILO	660,00	26,030 17.179,80
012913	CARNE PURA (PAULISTA) Carne bovina resfriada: (paulista) deve apresentar-se com aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias. Embalagem plásticas atóxicas e transparentes, contendo 01 ou 02 kg segundo solicitação.	QUILO	1.800,00	34,110 61.398,00
012919	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados - embalagem. 200g.	QUILO	162,00	36,050 5.840,10
012927	FEIJÃO Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos - emb. 1kg	QUILO	360,00	10,050 3.618,00
012935	PIMENTA DO REINO PACOTE UNITÁRIO DE 200G. VALIDADE NÃO INFERIORES A 60 DIAS.	QUILO	25,00	18,470 461,75
027276	SHOYU.	CAIXA	24,00	59,620 1.430,88
027440	CAMARÃO CAMARÃO PRÉ-COZIDO COM SAL, SECO, GRANDE E INTEIRO, COM AUSÊNCIA DE LARVAS E OUTROS.	QUILO	120,00	64,950 7.794,00
053006	COMINHO.	QUILO	25,00	18,460 461,50
053050	COMINHO MOÍDO. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 100g.	CAIXA	12,00	104,150 1.249,80
	ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400G CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO O MÁXIMO DE 15G DE AÇÚCAR E 23MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 20G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE COM			

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



053052	AMOSTRA. SARDINHA. SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO EM LATAS DE 250G, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	18,00	288,050	5.184,90
053059	CHEIRO VERDE, IN NATURA, 1º QUALIDADE COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO.	MAÇOS	120,00	7,410	889,20
053120	MORTADELA, Mistas resfriadas deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando 1 Kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. A temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°C onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de resfriamento.	QUILO	6,00	12,640	75,84
056681	ALHO CABEÇA ALHO TIPO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SEM RESTIA, BULBO ÍNTEIRO E SÃO, SEM BROTO. NÃO APRESENTANDO GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES.	QUILO	69,00	32,920	2.271,48
067519	OLEO DE SOJA * OLEO DE SOJA- envasado em garrafa plástica resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM CONTENDO 900ml.	UNIDADE	102,00	9,600	979,20
071078	AÇÚCAR - cristal, especial, cor clara, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	750,00	4,960	3.720,00
				VALOR GLOBAL R\$	219.633,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 219.633,06 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0302.041220004.2.014 Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 219.633,06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 07 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



A N DOS SANTOS EIRELI
CNPJ 28.627.186/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____